



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA ACABAMENTO DO TERREO E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS MG, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA.

-Reboco interno, revestimento interno, reboco de gesso, rebaixamento de gesso, instalação elétrica, instalação hidráulica, requadração de janelas, pintura interna, contra piso, acertamento de piso, revestimento das escadas, assentamento das portas, demolição onde precisar.

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com sede a Rua Getúlio Vargas, 158 – B, Centro, nesta cidade, torna público e fará realizar no dia 25/10/2021, às 09h00m, na Sala de reuniões do Prédio onde funciona a Câmara Municipal, situada na Rua Getúlio Vargas, 158 – B – Centro – Minas Novas MG, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PELO REGIME DE “EMPREITADA”, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada para execução de obra de acabamento do térreo e plenário do prédio da Câmara Municipal de Minas Novas-MG, com fornecimento de mão de obra, conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma, que regerá pela Lei federal nº 10.520/2002, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.**
- 1.2** As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada no mural de informações da Câmara Municipal, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, através do sítio: abrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação da proposta.
- 1.3** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no **Departamento de Licitação desta Câmara Municipal, nos dias úteis, nos horários compreendidos entre 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, ou através do sítio, www.minasnovas.mg.leg.br**
- 1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas a cerca do objeto deste Edital, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação no seguinte endereço: **Rua Getúlio Vargas, 158 - B, Centro, Minas Novas, ou solicitado pelo e-mail: camaraminasnovas@gmail.com, ou ainda pelo fone: (33)3764.1216**, todos dentro do prazo previsto neste item.
- 1.5** Caberá ao Setor de Licitação, responder as impugnações e pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da Sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 - O presente Edital tem por objeto a escolha mais vantajosa para a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG**, visando à **contratação de empresa especializada para execução de obra de acabamento do térreo e plenário do prédio da câmara municipal de Minas Novas - MG, com fornecimento de mão de obra, sendo, reboco interno, revestimento interno, reboco de gesso, rebaixamento de gesso, instalação elétrica, instalação hidráulica, requadração de janelas, pintura interna, contra piso, acertamento de piso, revestimento das escadas, assentamento das portas, demolição onde precisar conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma:**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros, necessários para a referidas contratação serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral do Município, para o exercício 2021.

01.02.02.01.122.000.1001-44905100 – Ficha 08

01.03.03.01.122.000.1001-44905100 – Ficha 24

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Processo de Tomada de Preços rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e integram o presente Edital os seguintes anexos.

- Anexo I** – Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- Anexo II** – Planilha Orçamentária;
- Anexo III** – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo IV** – Minuta do Atestado de Visita Técnica;
- Anexo V** – Minuta do Contrato;
- Anexo VI** – Modelo de Declaração de Aceitação, nos termos do §1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Anexo VII** – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93.
- Anexo VIII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.
- Anexo IX** – Modelo de Declaração de que a proponente sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital;
- Anexo X** – Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades;
- Anexo XI** – Modelo de Declaração de disponibilidade do aparelhamento técnico adequado para execução dos serviços ou de que a empresa reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno;
- Anexo XII** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresas



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

(ME's) e Empresas de Pequena Porte (EPP's).

Anexo XIII – Modelo de Credenciamento

Anexo XIV – Modelo Termo de Renúncia

Anexo VX – Modelo Proposta Empresa

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1** – A visita técnica deverá ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido entre 18/10/2021 a 20/10/2021, no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 16h00m, devendo o interessado agendá-la com 01 (um) dia antes de antecedência, por escrito, e comparecer à sede da Câmara Municipal de Minas Novas - Minas Gerais.
- 5.2** – As proponentes ficam obrigadas à realização da Visita Técnica aos locais de execução dos serviços e obras, que deverá ser realizada por profissional devidamente credenciado para a necessária avaliação do objeto, com autorização para representar a respectiva proponente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1** Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.
- 6.2** Se encontrem em processo de dissolução.
- 6.3** Que se encontrem em processo de falência, concordata ou recuperação judicial, e as declaradas impedidas de licitar com qualquer órgão público.
- 6.4** Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade permanente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para a habilitação, requeridas neste Edital.
- 6.5** Empresas interessadas devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

7. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

- 7.1** As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão do Processo de Tomada de Preços por um representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

7.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada, do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da Carteira de Identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente.

7.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com a apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances na Sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.3 Através de Carta de Credenciamento, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida com apresentação Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o credenciado apresentar o documento de RG ou Carteira de Habilitação, para comprovação do credenciamento.

7.2 Os documentos de **ATO CONSTITUTIVO** deverão ser representados conforme expressos nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, **DE FORMA INDEPENDENTE** da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, **OU SEJA**, o Envelope de Habilitação deverá conter uma via de documento conforme exigido no item 9, deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

7.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habitação para comprovação de poderes de credenciamento.

7.3 DEVERÁ SER APRESENTADA AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta e Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionado acima, os documentos abaixo:

7.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termo do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10520/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.3.2 Declaração, **PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM**, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo IV**), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

7.4 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1 No local data e hora fixadas no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em dois envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TELEFONE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 8.2 Os documentos dos envelopes **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 8.3 Os documentos do **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em fotocopia autenticada por Tabelião Público, na forma do art. 32 da Lei nº 8.666/9, e, conterà os documentos especificados no item 10;
- 8.4
- 8.5 **Envelope 2** - serão apresentados em 1 (uma) via, **SEGUNDO O MODELO FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO (Anexo V)**, as quais deverão ser preenchidas de forma digitalizadas ou datilografada pelo licitante e devidamente rubricado pelo representante legal.
- 8.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 . DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 9.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES – ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: a) No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, onde os membros da Comissão verificarão a inviolabilidade dos lacres - b). Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para divulgação do resultado, o qual será notificado através do site da Câmara e do mural da Prefeitura de Minas Novas, para



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

conhecimento de todos participantes. c). Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos. .

- 9.3** Os envelopes nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a divulgação, junto à Comissão de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo, após a data serão inutilizados.
- 9.4** ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS. a) Os envelopes nº 02 – Proposta de Preços – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 1.
- 9.5** DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. b). Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no site Oficial e do mural da Prefeitura Municipal depois de julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição. c). Desta fase será lavrado ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto às proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos
- 9.6** DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS: a) No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço, entendendo-se como tal o valor da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa. b) No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados. c) Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. d) Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos: d1) Não atenderem as exigências do Edital; d2) Apresentarem valor global superior ao limite apresentado pela Câmara ou seja, média dos valores orçamentos proposta R\$212.000,00; d3) Apresentarem preços inexequíveis; d4) Contiverem rasuras ou emendas de forma a ensejarem dúvidas ao julgamento por parte da Comissão. D5) Os envelopes não se apresentarem lacrados e não estejam identificados; d6) Alterações, adições ou itens não solicitados. e) Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são incoerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.

9.7 DOS RECURSOS - Do resultado do julgamento, da revogação ou da anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante for cientificada. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Minas Novas pela licitante, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do prazo final para interposição de recursos, reconsiderarem a decisão recorrida ou mantê-la, e encaminhará, ao Presidente, o recurso acompanhado das justificativas da sua decisão. Os recursos terão efeito suspensivo. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos, serão lavradas em atas e, posteriormente, comunicadas às licitantes pelo email mediante extrato. As partes interessadas são responsáveis pela obtenção do documento integral, que ficará disponibilizado junto à Comissão de Licitação.

9.8 DOS PRAZOS: - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos. - O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o cronograma, a contar da ordem de serviço emitida pelo Engenheiro Responsável pelo projeto.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social de a licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

10.1.3 As empresas que se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

- 10.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente;
 - 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
 - 10.1.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
 - 10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual;
 - 10.1.9 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal;
 - 10.1.10 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União;
 - 10.1.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Trabalhista.
 - 10.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede de pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
 - 10.1.13 Declaração do licitante que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na capacidade de aprendiz, na forma do Artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.2 As Certidões valerão nos prazos que são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão validas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1 – Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do respectivo Estado ou Região de sua sede, com validade na data de apresentação dos documentos, devidamente atualizada em todos os dados contratuais.
- 11.2 – Comprovação técnico-operacional de experiência anterior, a ser efetuada mediante a apresentação de atestados registrados no CREA, da execução de obras e serviços semelhantes, que demonstrem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância, abaixo elencadas, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 11.3 – O profissional deveser indicado como responsável técnico da LICITANTE e sua substituição só será possível por profissional igualmente qualificado. O vínculo profissional deveser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

- 11.4** – Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços a serem executados. Essa exigência deverá ser atendida mediante declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico.
- 11.5** – Atestado Visita técnica fornecida pela Câmara Municipal de Minas Novas.
- 11.6** – Modelo de Declaração de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e das respectivas dificuldades.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2** A não apresentação de razões escritas acarretará como conseqüências a análise do recurso apenas síntese das razões orais.
- 12.3** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Presidência do Poder Legislativo para sua Homologação.
- 12.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5** Os recursos serão dirigidos a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas Estado de Minas Gerais, que a ratificará ou não de forma fundamentada.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1** Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Comissão de Licitação, e este encaminhará os autos à Presidência do Poder Legislativo para a homologação.
- 13.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do Contrato de fornecimento, cuja minuta constitui deste Edital.

14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 14.1** Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.
- 14.2** Descontar-se-ão do prazo estabelecido para a conclusão e a entrega do objeto, os dias não trabalhados por motivo de chuvas excessivas, devidamente comprovado por atestado de chuva e índice pluviométrico fornecido pela INMET desta cidade de Minas Novas - Minas Gerais.
- 14.3** O prazo de conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por livre estipulação das partes contratantes, caso ocorra qualquer motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado.
- 14.4** Após a conclusão dos serviços, o arquiteto responsável pela fiscalização da obra, contratado pela Câmara Municipal de Minas Novas, emitirá um laudo de recebimento provisório, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, caso em que a Contratada fica obrigada a efetuar qualquer reparo que se fizer necessário, independente de indenização.
- 14.5** Após o prazo de que trata o item anterior, a obra será recebida definitivamente, caso em que a Contratada ficará responsável pelo o prazo de 60 (sessenta) meses, obrigando-se a executar as suas expensas quaisquer reparos que se fizerem necessários.
- 14.6** Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial à Contratada, para que proceda as correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
- 14.7** Recebida definitivamente a obra, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos, subsistem na forma da Lei.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento será em 06 (seis) parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, medição e mediante emissão de fatura/nota fiscal.
- 15.2** Os recursos financeiros para pagamento do bem objeto da presente licitação serão oriundos dos cofres municipais.
- 15.3** Os valores serão lançados na rubrica orçamentária própria, constante do Orçamento Programa do Município de Minas Novas/MG, para o exercício de 2021: **01.02.02.01.122.000.1001-44905100 – Ficha 08**



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

01.03.03.01.122.000.1001-44905100 – Ficha 24

15.4– A medição será realizada mensalmente, com a presença de um representante da Contratada, somente sendo considerado os serviços e partes efetivamente concluídas.

15.5– A Câmara Municipal, poderá, a seu critério, fiscalizar os serviços com arquiteto contratado para gerenciá-la quanto a qualidade do material empregado e cumprimento do cronograma da obra.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Licitação da Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO SERVIÇOS

17.1 O objeto da presente licitação será executado nos termos da Minuta Contratual deste Edital.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela entrega do serviço.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. **1.3.1** Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

- 18.3** As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.4** No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricado no fechamento, ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação e serão exibidos, ainda lacrados e com rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 18.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Minas Novas, à luz da legislação vigente.
- 18.6** O foro da cidade de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, é designado como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Minas Novas (MG), 07 de Outubro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Geraldo Lima de Oliveira
Presidente

João Noé Xavier de Castro
Secretário

Geraldo Moreira Pereira
Membro

02-10

MINAS NOVAS

1730



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE SERVIÇOS

OBRA: SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA ÁREA INTERNA DO PAVIMENTO TÉRREO E PAVIMENTO 1 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS.

LOCAL: RUA MAJOR JOSÉ BENÍCIO, 30. CENTRO. MINAS NOVAS-MG

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Destina-se o presente memorial para fixar as condições a que deve se submeter à firma construtora e dar suporte quanto ao tipo de serviços a serem executados, no que se refere ao fornecimento de mão de obra necessária aos serviços de acabamento da área interna do pavimento térreo e pavimento 1 do prédio da Câmara Municipal de Minas Novas para o local acima citado.

Este memorial não substitui a participação do Engenheiro fiscal para a liberação e fiscalização dos serviços em execução.

As empreiteiras deverão, antes de apresentar seus orçamentos, visitar o local da obra para tomar conhecimento das dificuldades que eventualmente irão encontrar durante a execução e para que não haja posteriores reclamações de desconhecimento dos serviços necessários a perfeita execução das obras objetos do contrato.

Serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira todas e quaisquer despesas relativas às instalações provisórias de obra, inclusive ligações provisórias, tapumes, andaimes, equipamentos e maquinários e todos os custos relativos à mão-de-obra empregada.

A mão-de-obra empregada deverá ser de primeira qualidade.

Ficará a empreiteira obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

desde que não estejam de acordo com os memoriais e projetos. Quaisquer alterações, só serão permitidas quando autorizadas, por escrito pela fiscalização. A empreiteira providenciará um Diário de Obras, registrando as principais ocorrências que caracterizam o andamento das obras, solicitações, resposta às solicitações feitas à fiscalização, etc. Todas as medidas que constam nos projetos deverão ser conferidas e adequadas na obra.

A contratante providenciará os Projetos Complementares, conforme lançado, e que se fizerem necessários para o bom andamento e conclusão da obra.

Cabe à Contratada organizar e fazer operar a CIPA, dentro dos padrões previstos em relação ao número de funcionários.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1-SERVIÇOS PRELIMINARES

Executar a limpeza geral da edificação, inclusive a retirada de lixo e entulhos do local.

Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das obras e restos da limpeza final. Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

Nenhum importe de terra, remoção de material resultante da limpeza da construção e de entulho da obra poderá ser efetuada sem o prévio atendimento ao estabelecido no item anterior.

2-INFRAESTRUTURAS

As aberturas das janelas e portas existentes devem ser adequadas de acordo com o que consta em projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

3-ALVENARIA

As divisórias dos boxes dos sanitários serão em granito com portas em vidro jateado 8mm instaladas por terceiros.

Deverão ser construídas paredes na recepção e fachada conforme indicado em projeto.

4-REVESTIMENTOS

As alvenarias internas na sua extensão serão revestidas em camadas de chapisco, emboço e reboco, sendo indicadas, em projeto arquitetônico, as áreas específicas para aplicação de azulejos, placas cerâmicas e/ou porcelanato.

Em todos os ambientes internos indicados em projeto para aplicação de azulejos, placas cerâmicas e/ou porcelanato, o revestimento deverá ser aplicado do piso ao forro ou laje.

Todos os revestimentos cerâmicos, azulejos e/ou porcelanatos deverão ser aplicados com utilização de argamassa colante industrializada.

As lajes, em sua superfície inferior interna, deverão receber revestimento em gesso. Exceto aquelas onde haverá rebaixamento com forro de gesso, conforme indicado em projeto.

5-ESQUADRIAS

As portas de todos os ambientes internos serão de madeira, exceto aqueles não indicados em projeto. É remunerado neste item a instalação da esquadria completa com folha, batente, chumbadores, metais, fechaduras e todos os materiais e serviços necessários ao seu chumbamento e acabamento da instalação.

As janelas e portas externas serão em alumínio anodizado, tipo máximo ar assentadas no meio da parede. Por baixo das janelas será assentado batentes em granito com pingadeira de 2cm. A janela será o conjunto do alumínio e vidros translúcidos com espessura de 10 mm com



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

quantidade de folhas e sentido de abertura conforme indicado no projeto de arquitetura, todas as portas e janelas de vidro e os vidros fixos serão instaladas por terceiros e já virão prontas e com vidro embutido.

6-PISOS, SOLEIRAS, BATENTES E DIVISÓRIAS

No pavimento 1 e pavimento térreo, será assentado uma camada de contrapiso com espessura de 4,5 cm preparado para receber o piso definitivo. Os pisos dos banheiros e cantinas deverão estar em um desnível de 1 cm em relação aos demais ambientes.

O piso a ser aplicado em todos os ambientes : recepções, salas, banheiros ,cantina, plenário, hall e circulação será do tipo porcelanato 83x83. As cores e modelos dos pisos deverão seguir as especificações do projeto arquitetônico sendo a sua qualidade conferida e aceita pela fiscalização da obra.

Os pisos das escadas devem ser revestidos de granito e os espelhos no mesmo porcelanato utilizado para revestimento do piso do pavimento térreo e pavimento 1. As soleiras das portas serão do mesmo porcelanato do piso.

Na rampa de acesso ao pavimento 1 deve ser feita a instalação de piso moeda emborrachado antiderrapante cor preta.

7-PINTURA

Será aplicada em toda alvenaria, forros e portas do prédio. A pintura será do tipo acrílico em 2 demãos com massa corrida pva. Sobre a massa corrida será aplicado um fundo com líquido selador. As paredes deverão estar completamente secas para receberem as pinturas. Toda a parede deverá ser lixada e isenta de poeira. As portas serão pintadas em verniz de alta transparência em 2 demãos.

Todas as pinturas deverão seguir o esquema cromático de cores a ser determinado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

fiscalização ou pelo projeto de arquitetura.

8- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações prediais hidro-sanitárias deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto executivo complementar, empregando-se mão de obra especializada, padrão técnico compatível, obedecendo às prescrições da NB-41, EB-5, EB-183, PNB-37, PNB-128, às disposições constantes das disposições legais e normativas do Estado, do Município e da concessionária de saneamento local e ainda às recomendações e prescrições do fabricante para os materiais aplicados e quanto aos procedimentos executivos da aplicação destes.

Todas as louças, metais, cubas e tanques especiais deverão ser instalados conforme detalhamento de projeto e obedecendo a cores e formas determinadas por este. Nos sanitários para deficientes físicos deverá ser providenciada a colocação de barras em tubo de aço inox para apoio.

As tubulações de água e esgoto deverão ser em PVC; salvo especificações em contrario complementar específico. A ligação da rede final será na rede de esgoto pública. Toda a rede deverá ser passar por teste de vazamento antes do seu fechamento final. Toda a rede deverá ser testada antes do fechamento final. Toda a rede de esgoto dos banheiros serão executado por baixo da laje.

9- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E REDE DE DADOS.

As instalações elétricas deverão ser executadas rigorosamente de acordo com o projeto específico executivo, empregando mão de obra especializada de padrão técnico compatível e com observância da norma NBR 5410, das Normas Técnicas e Especificações da Concessionária.

Quando embutidas em elementos de concreto, as tubulações e caixas deverão ser rigidamente fixadas, a fim de serem evitados deslocamentos durante a concretagem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Os eletrodutos, quando instalados em contato com a terra, deverão ser de PVC e estar protegidos com envelopamento em concreto magro.

Toda tubulação deverá ser embutida, salvo especificações, em contrário, do projeto.

Todos condutores deverão ser identificados, nos pontos terminais, por meio de maçadores adesivos.

Não serão aceitas emendas de fiação dentro de eletrodutos. A fiação deverá ser de boa qualidade garantindo uma condução de energia. A quantidade de fios dentro de um eletroduto deve obedecer rigorosamente as normas de instalação. Todo o serviço deverá ser executado por mão-de-obra especializada.

Demais assuntos referentes a este serviço deverá ser discutido com a fiscalização.

10- LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

Terminada a obra, deverá ser removido todo o entulho proveniente dos serviços executados. O prédio deverá ser entregue totalmente limpo.

A limpeza abrangerá vidros, pisos, ladrilhos, ferragens, revestimentos, aparelhos, etc.. Deverá ser executada a remoção de manchas e salpicos de tinta.

Deverão ser feitos os retoques, correções e finalizações aonde se fizerem necessárias, sendo a obra considerada concluída, somente após a verificação do funcionamento perfeito de todas as instalações, equipamentos e aparelhos sanitários.

11- OUTROS

Quaisquer outros serviços não previstos nesta planilha deverão ser discutidos com o setor de fiscalização.

LAYANE SOARES FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Eng. Civil CREA-MG 235596/D



ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PLANÍLHA DE ATIVIDADES, QUANTIDADES E PREÇOS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	C.UNIT.(R\$)	C.TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO	VB	-	300,00	300,00
1.2	CAÇAMBA PARA ENTULHO	VB	-	150,00	150,00
	SUB TOTAL				450,00
2.0	INFRAESTRUTURA				
2.1	DEMOLIÇÕES DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO	m ²	7,76	400,00	3.104,00
	SUB TOTAL				3.104,00
3.0	ALVENARIA				
4.1	ALVENARIA EM TIJOLO FURADO BLOCO 9X19/29	m ²	33,30	15,56	518,15
	SUB TOTAL				518,15
4.0	REVESTIMENTOS				
5.1	CHAPISCO 1:3 CIMENTO E AREIA	m ²	1.303,81	2,00	2.607,62
5.2	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:7CIM/CAL/AREIA NAS PAREDES E REQUADRAMENTO DE VÃOS DE JANELAS E PORTAS	m ²	1.376,21	23,00	31.652,83
5.4	CERÂMICA RETIFICADA BRANCA 30X60 ACENTADA COM ARGAMASSA PRÉ FABRICADA INCLUINDO REJUNTE	m ²	241,92	40,00	9.676,80
	REBOCO COM GESSO NOS TETOS	m ²	482,83	25,00	12.070,75
	SUB TOTAL				56.008,00
5.0	ESQUADRIAS				
6.2	INSTALAÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA, COMPLETA.	unit	20,00	150	3.000,00
	SUB TOTAL				3.000,00
6.0	PISO, SOLEIRAS, BATENTES E DIVISÓRIAS				
9.1	CONTRA PISO 1:3	m ²	569,33	25,00	14.233,25
9.2	PISO EM PORCELANATO 83X83 INCLUINDO RODAPÉ 10CM E ESPELHOS DAS ESCADAS E REJUNTE	m ²	541,02	40,00	21.640,80
9.5	PEITORIL EM GRANITO PARA JANELAS	m	36,30	10,00	363,00
9.6	PISO EM GRANITO NAS ESCADAS	m ²	12,78	40,00	511,20
9.7	BOX DIVISÓRIO, EM BANHEIROS, EM GRANITO.	m ²	11,78	58,48	688,89
	INSTALAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO MOEDA ANTIDERRAPANTE NA RAMPAS DE ACESSO.	m ²	28,31	12,00	339,72
	SUB TOTAL				37.437,14
7.0	PINTURA				
10.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA PVA/ACRÍLICA COM FUNDO SELADOR	m ²	1.786,64	5,00	8.933,20
10.2	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS C/ MASSA CORRIDA PVA	m ²	1.786,64	5,47	9.772,92
10.2	VERNIZ EM ESQUADRIAS DE MADEIRA, 2 DEMÃOS	m ²	31,92	4,28	136,62
	SUB TOTAL				18.842,74
8.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDRO-SANITÁRIA				
12.1	INSTALAÇÃO DE LÔUÇAS E METAIS	VB	-	-	2.500,00
12.2	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDRO-SANITÁRIAS	VB	-	-	18.500,00
	SUB TOTAL				21.000,00
9.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TELEFONIA E REDE DE DADOS				
13.1	PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO	UNID	1,00	900,00	900,00
13.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA GERAL	VB	-	-	19.000,00
13.5	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNID	30,00	30,00	900,00
	INSTALAÇÕES DE TELEFONIA E REDE DE DADOS	VB	-	-	2.800,00
	SUB TOTAL				23.600,00
10.0	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA				
16.1	LIMPEZA GERAL	m ²	1.303,81	1,00	1.303,81
	SUB TOTAL				1.303,81
	TOTAL GERAL				165.263,84

Responsável Técnico:

Nome: LAYANE SOARES FERREIRA

CREA: 235596-D

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS

CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395

Site: minasnovas.mg.leg.br

e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONVENENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

VALOR DO CONVÊNIO: R\$
165.263,84

OBRA: SERVIÇOS DE ACABAMENTO DA ÁREA INTERNA DO PAV. TÉRREO E PAV. 1 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG

ETAPAS	DESCRIÇÃO DO ITEM	Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
ÍTEM 1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,27						0,27
		Financeiro	R\$ 450,00						450,00
ÍTEM 2	INFRAESTRUTURA	Físico %	1,88						1,88
		Financeiro	R\$ 3.104,00						3.104,00
ÍTEM 3	ALVENARIA	Físico %	0,31						0,31
		Financeiro	R\$ 518,15						518,15
ÍTEM 4	RE VESTIMENTOS	Físico %			33,89				33,89
		Financeiro			R\$ 56.008,00				56.008,00
ÍTEM 5	ESQUADRIAS	Físico %						1,82	1,82
		Financeiro						R\$ 3.000,00	3.000,00
ÍTEM 6	PISO, SOLEIRAS E RODAPÉS	Físico %				22,65			22,65
		Financeiro				R\$ 37.437,14			37.437,14
ÍTEM 7	PINTURA	Físico %					11,40		11,40
		Financeiro					R\$ 18.842,74		18.842,74
ÍTEM 8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E HIDRO- SANITÁRIAS	Físico %	11,19					1,51	12,71
		Financeiro	R\$ 18.500,00					R\$ 2.500,00	21.000,00
ÍTEM 9	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DE OBRAS	Físico %		13,74				0,54	14,28
		Financeiro		R\$ 22.700,00				R\$ 900,00	23.600,00
ÍTEM 10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA E REDE DE DADOS	Físico %						0,79	0,79
		Financeiro						1303,81	1.303,81
TOTAL		Físico %	13,66	13,74	33,89	22,65	11,40	4,66	100,00
		Financeiro	22.572,15	22.700,00	56.008,00	37.437,14	18.842,74	7.703,81	165.263,84

Responsável Técnico:

Observações:

Nome: LAYANE SOARES FERREIRA

CREA: 235596/D

Assinatura:

ANEXO IV
MINUTA DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Atestamos que o Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____, nº _____, Bairro, _____, na cidade de _____, Estado de _____, no dia ____ de ____ de 2021, às ____:____ horas, visitou o local onde serão executados os serviços referentes ao processo nº 008/2021 – Tomada de Preços nº 002/2021, sendo prestadas todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

(Local e Data)

Declaro que foram fornecidos pela Câmara Municipal de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, todos os documentos e informações por nós solicitadas para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

Nome da Empresa: _____

Nome do Representante: _____

02-10

MINAS NOVAS

1730



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021 CONTRATO NR ____/____ TOMADA DE PREÇOS N.º: 002/2021

Termo de Contrato Administrativo de execução de obra, acabamento do térreo e plenário do prédio da Câmara Municipal de Minas Novas, Reboco interno, revestimento interno, reboco de gesso, rebaixamento de gesso, instalação elétrica, instalação hidráulica, requadrção de janelas, pintura interna, contra piso, acertamento de piso, revestimento das escadas, assentamento das portas, demolição onde precisar, que entre si firmam:

A **Câmara Municipal de Minas Novas – MG.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º _____, com sede administrativa estabelecida na Rua Getúlio Vargas, 158-b, representado neste ato pelo agente político, Sr. Silvano Martins dos Santos com CPF(MF) sob o n.º 055.071.916-46, residente e domiciliado na comunidade de Imbiruçu, município de Minas Novas-MG, podendo ser encontrado na sede da Câmara, e, de o outro a empresa _____, com sede na _____, bairro + _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, representado por seu procurador o Sr _____, brasileiro, _____ portador da RG _____, residente e domiciliado em _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA INCULÇÃO

Constitui objeto desta licitação a execução pelo Contratado da obra de engenharia, na forma dos projetos e planilhas, conforme especificações e condições previstas no instrumento convocatório.

Subcláusula única . O presente contrato está vinculado ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega do objeto licitado será no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a autorização de início, emitida por funcionário credenciado para este fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, relativo aos itens adjudicados, será de R\$ _____), conforme medição mensal e faturamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O Contrato terá sua vigência até 06 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo extinguir-se antes caso ocorra à entrega total do objeto descrito na Cláusula Primeira, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava deste Contrato, quando justificável a necessidade, nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Novas/MG, ao Contratado, em até no máximo 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho e liberação por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada a Câmara MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer serviços, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA, de todos os vícios encontrados, correções, supressões, acréscimos e demais itens indicados pelo fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços objeto do presente certame serão fixos e irremovíveis pelo período de 3 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constitui obrigação das partes:

I - DA CONTRATADA

- a) entregar a obra licitada no prazo previsto no edital de licitação, ou seja, 04 meses a contar da data da autorização de início da obra.
- b) entregar a obra licitada com as garantias, condições e qualidades exigidas,
- c) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, seus bens e de terceiros, decorrentes da execução deste Contrato;
- d) emitir a nota fiscal
- e) manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação;

II - DO CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto contratual, conforme previsto na Cláusula Quinta;
- b) conferir e fiscalizar a obra executada pela CONTRATADA, notificando-a para solução de eventuais irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto no § 2º, Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Câmara poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do Artigo 87, da Lei Federal 8.666/93:

a) Advertência, que será realizada por escrito;

b) multa, nos seguintes percentuais;

b.1) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

II - O recolhimento da multa prevista na alínea “b” do item anterior deverá ser feito por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do item I.

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

IV - O CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos.

V - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos produtos for devidamente justificado pela firma e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

VI - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, reduzido a termo no respectivo processo da licitação;

III - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará à CONTRATADA, salvo pelos fornecimentos já efetuados, até o momento da rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - MINAS GERAIS, arcará com o dever de fiscalizar e fazer cumprir as cláusulas constantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual. II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato deste Contrato será publicado, na forma determinada pela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de MINAS NOVAS /MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Partes:

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF N° _____

2- _____ CPF N° _____

02-10

MINAS NOVAS

1730

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO NOS TERMOS DO §1º DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de, à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**
nos termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
que se obriga a aceitar nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou
supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta.

Por ser expressão de verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

(Local e Data)

(Representante Legal)

02-10

MINAS NOVAS

1730

ANEXO VII



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA EXIGENCIA PREVISTA NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº
9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz.

(Local e Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A CAMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Minas Novas.

Por ser expressão de verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e Data)

(Representante Legal)

ANEXO IX



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SUJEITA-SE
INCONDICIONALMENTE A TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de, à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**
para fins que sujeita-se incondicionalmente a todos os requisitos e exigências deste Edital.

Por ser expressão de verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

(Local e Data)

(Representante Legal)

02-10

MINAS NOVAS

1730

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS E ATIVIDADES RELATIVAS A TODO O ESCOPO DO CERTAME LICITATORIO E DAS RESPECTIVAS DIFICULDADES

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de, à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**
para os devidos fins que de que tem pleno conhecimento das condições dos locais onde
serão executados os serviços e atividades relativas a todo o escopo do certame licitatório e
das respectivas dificuldades.

Por ser expressão de verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

(Local e Data)

(Representante Legal)

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO APARELHAMENTO TECNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE QUE REUNE CONDIÇÕES DE APRESENTA-LO NO MOMENTO OPORTUNO

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de, à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**
para os devidos fins, que disponibiliza do aparelhamento técnico adequado para execução
dos serviços ou de que reúne condições de apresentá-lo no momento oportuno.

Por ser expressão de verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

(Local e Data)

(Representante Legal)

02-10

MINAS NOVAS

1730



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., com sede na cidade de....., Estado de, à
Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) do RG nº e do CPF nº....., **DECLARA**,
**sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:**

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome do Contador)
(nº CRC)

(Representante Legal)